

PROJETO DE LEI Nº 06/14

Autoriza o poder executivo a conceder subvenção social à associação das voluntárias da santa casa da misericórdia de ouro preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

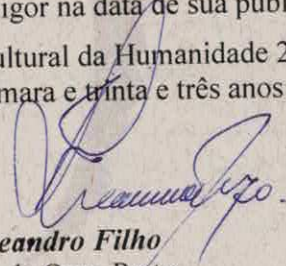
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO/AVOS COP, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2005, para aplicação desse recurso no custeio do desenvolvimento de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001-08.244.0090.2.178 – 3.3.50.43.00, FR 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida em convênio a ser celebrado entre a AVOS COP e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade 25 de fevereiro de 2014, trezentos e dois anos de Instalação da Câmara e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 6/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Voluntárias da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 10 de março de 2014 e distribuído às Comissões; para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, a Lei Federal nº 4.320/64 permite a concessão de subvenções sociais para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica, exigindo, portanto, autorização legislativa. Informa também, que foi aprovada lei autorizativa no exercício anterior com o mesmo objetivo, mas que, não foi possível executar a despesa por questões de natureza contábil. E, por fim, que a entidade é sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2005, desenvolvendo um trabalho assistencial de grande relevância na área de saúde, junto com a Santa Casa, merecendo o apoio do Poder Público.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6/2014, em única discussão, inclusive em redação final em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de março de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa – presidente
Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator
Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' – relator
Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Vereador Nicodemos Martins – vice-presidente
Vereador Carlos Eduardo Dias 'Dudu' – relator



Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07/2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Voluntárias da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO/AVOSCOPI**, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2005, para aplicação desse recurso no custeio do desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001 – 08.244.0090.2.178 – 3.3.50.43.00 – FR 100.

§ 2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida em convênio a ser celebrado entre a AVOSCOPI e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa - Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 21 de março de 2014.


Mauricio Moreira Lobo - Diretor Geral

Projeto de Lei nº 6/14

Autoria: Prefeito Municipal

